



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 466/2010

REVOGA LEI Nº 412/2009 E OS ARTS 3º E
4º DA LEI Nº 409/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 412/2009, e os arts. 3º e 4º da Lei Nº 409/2009, restaurando a carreira de nível VII e nele comportaram cargos públicos

PARA GRUPO ÚNICO - Os cargos constantes dos institutos legais revogados, listados no art. 4º da Lei nº 409/2009, retornarão a carreira de nível VII.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Brejetuba - ES, 05 maio de 2010.


ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL
Prefeito Municipal


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete